



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.210 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.606 de 03 de dezembro de 2024 – LOA de 2025.

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 16, § único** da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
863-07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000080	Indenizações e Restituições
864-07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000081	Indenizações e Restituições
865-04.02.12.306.0011.2.100.339030.05.2850000	Material de Consumo
866-09.02.10.301.0019.2.045.449051.01.3100000	Obras e Instalações

Art. 2º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 197.984,00, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 8, inciso II**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
359-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	79.800,00
735-15.02.06.181.0029.2.020.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	49.200,00
724-15.01.15.452.0028.2.019.339040.03.4500000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	63.984,00
22-02.01.02.122.0003.2.003.339030.01.1100000	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		197.984,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 197.984,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

Rua do Progresso n.º 700, Centro, Rio Grande da Serra / SP- CEP 09450-000
Fone: (11) 2770-0158 - Site – www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.210 DE 10 DE JUNHO DE 2025

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
362-05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	Indenizações e Restituições	14.000,00
363-05.01.04.123.0013.2.013.339139.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
364-05.01.04.123.0013.2.013.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
367-05.01.28.123.0013.2.013.339092.01.1100000	Despesas de Exercícios Anteriores	61.000,00
730-15.02.06.181.0029.2.020.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.200,00
717-15.01.15.452.0028.2.019.339030.03.4500000	Material de Consumo	63.984,00
24-02.01.02.122.0003.2.003.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
TOTAL		197.984,0

Art. 4º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.276.978,38, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso I**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
349-05.01.04.123.0013.2.012.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
632-11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.094,33
811-09.04.10.304.0021.2.054.319113.05.3030000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	1.349,26
520-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	467.609,70
522-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	9.407,22
525-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	50.806,97
591-09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3030000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.471,37
248-04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	647.159,82
249-04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000	Obrigações Patronais	3.806,00
250-04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.540,19
252-04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	78.279,37
40-03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.454,15
TOTAL		1.276.978,38

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 1.276.978,38, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
346-05.01.04.123.0013.2.012.319004.01.1100000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
350-05.01.04.123.0013.2.012.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
601-09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000	Material de Consumo	3.820,63
638-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	Material de Consumo	2.094,33
505-09.01.10.122.0018.2.041.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
590-09.04.10.304.0021.2.054.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	515.416,02
511-09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000	Material de Consumo	11.407,87
228-04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	82.500,00
229-04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000	Material de Consumo	1.292,00
256-04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	271.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.210 DE 10 DE JUNHO DE 2025

262-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86.593,16
299-04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	290.600,22
41-03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.454,15
TOTAL		1.276.978,38

Art. 6º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.943.957,03, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 9, Inciso IV**, da Lei Municipal nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Incisos I e II, §§ 2º e 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
95-03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	Material de Consumo	12.393,80
100-03.02.08.243.0007.2.026.339036.02.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	39.010,22
103-03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
137-03.02.08.244.0005.2.030.339039.02.5000017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.190,86
162-03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000077	Material de Consumo	14.600,00
171-03.02.08.244.0006.2.034.339039.02.5000077	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.186,46
520-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.000,00
535-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010000	Material de Consumo	500.000,00
542-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
574-09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3100000	Material de Consumo	50.000,00
842-03.02.08.244.0005.2.030.339030.02.5000017	Material de Consumo	9.700,00
863-07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000080	Indenizações e Restituições	2.271,17
864-07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000081	Indenizações e Restituições	18.262,79
866-09.02.10.301.0019.2.045.449051.01.3100000	Obras e Instalações	131.768,46
TOTAL		1.844.383,76

II – Recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
825-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010067	Equipamentos e Material Permanente	91.100,00
863-07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000080	Indenizações e Restituições	115,94
864-07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000081	Indenizações e Restituições	932,33
865-04.02.12.306.0011.2.100.339030.05.2850000	Material de Consumo	7.425,00
TOTAL		99.573,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.210 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Art. 7º - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.337.416,37, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **Art. 9, Inciso V** da Lei Municipal nº 2.606 de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
203-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2840000	Material de Consumo	54.521,05
209-04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.2430000	Material de Consumo	2.197,09
216-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000	Material de Consumo	54.193,46
253-04.02.12.365.0009.2.065.339008.01.2120000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	91.221,20
254-04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000	Auxílio Alimentação	57.300,00
526-09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	26.673,31*
527-09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	28.800,00
528-09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	2.213,91
544-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
582-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
833-09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.296,35
TOTAL		1.337.416,37

Art. 8º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 1.337.416,37, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
200-04.02.12.306.0011.2.038.335039.05.2840000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.521,05
206-04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2430000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.197,09
213-04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2830000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.193,46
299-04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145.449,78
327-04.02.12.367.0031.2.099.335043.01.2200000	Subvenções Sociais	3.071,42
533-09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000	Material de Consumo	1.971,91
590-09.04.10.304.0021.2.054.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.473,31
592-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	242,00
756-09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00
832-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.296,35
TOTAL		1.337.416,37

Art. 9º - Ficam alterados, no valor total de **R\$ 4.756.335,78**, os anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.584 de 10 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.606, de 03 de dezembro de 2024 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Rua do Progresso n.º 700, Centro, Rio Grande da Serra / SP- CEP 09450-000
Fone: (11) 2770-0158 - Site – www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.210 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de junho de 2025 – 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

P.A: 09/2025